ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 2.371 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES E COM RECURSOS DE CONVÊNIOS, EM DECORRÊNCIA CRIA NATUREZA DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.087.356,00 (um milhão, oitenta e sete mil e trezentos e cinqüenta e seis reais) a diversas Secretarias, conforme anexo.

ART. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por cancelamento de dotações das Secretarias Municipais no valor de R$ 1.016.969,40 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), e por recursos de convênios no valor de R$ 70.386,60 (setenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) na forma do mesmo anexo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 15 de setembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-